Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 980 de 12 de junho de 1.974

" Dispõe sobre fixação de Salário Família ".-

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica estipulado em Cr$20,00 (vinte cruzeiros) mensalmente, o salário família dos diarsitas e funcionários da Prefeitura Municipal de Parapuã.

Artigo 2º - Os efeitos do artigo 1º (primeiro) da presente Lei - retroargirão a partir de 1 (um) de maio do corrente exercício.

Artigo 3º - A regulamentação dos dependentes, e limite de idade obedecerá a Lei nº 829 de 30/12/70, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parapuã, Secção V, Artigos 150 à 156.

Artigo 4º - Serão suplementadas se necessários as verbas do Orçamento, para as possíveis diferênças.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 12 de junho de 1.974.-

Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura - Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária